

PROJETO DE LEI 2.204/07
(Do Poder Executivo)

Dispõe sobre o Programa Nacional de Inclusão de Jovens – ProJovem, instituído pela Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, altera as Leis nºs 9.311, de 24 de outubro de 1996 e 10.836, de 9 de janeiro de 2004, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____

Dê-se ao § 2º do art. 4º do Projeto de Lei a seguinte redação:

“Art. _____ 4 _____ o

.....
§2º Os profissionais de que trata o §1º deverão ser contratados em âmbito local, mediante processo seletivo revestido de publicidade e impessoalidade.

JUSTIFICAÇÃO

A proposição visa adequar o Projeto de Lei ao princípio da publicidade, imposto pela Constituição Federal a toda a administração, a teor do art. 37. Adotada a redação sugerida, a proposta restará consonante com as limitações constitucionais à investidura em cargo, emprego, função pública e às contratações temporárias extraordinárias, previstas nos incisos do mesmo dispositivo.

Em 23 de outubro de 2007.

Deputado FLÁVIO DINO
PCdoB/MA



D70C96B400

